



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Teófilo Ramos, 320, Centro, Tianguá-Ce
e-mail: cmeducacao01@gmail.com
Contato: (88) 9.9319-5359

PARECER DE REcredENCIAMENTO Nº 004/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CEB

INTERESSADA: E.E.I.F. Terezinha Nunes Diniz
ASSUNTO: Recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Fundamental I (1º ao 5º Ano)
RELATORES: Ana Livia Linhares Azevedo Aguiar e Ronaldo Teixeira Santos de Souza
EMENTA recredencia a Escola E.E.I.F. Terezinha Nunes Diniz , localizada no Município de Tianguá/CE, e renova a autorização para oferta da Educação Infantil nas etapas de Creche (02 e 03 anos), Pré-Escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) até 31 de dezembro de 2029
PARECER Nº 004/2026 – CME APROVADO EM: 03/09/2026

I – RELATÓRIO

A escola **E.E.I.F. Terezinha Nunes Diniz** protocolizou junto ao Conselho Municipal de Educação de Tianguá/CE o pedido de recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, etapas de Creche (02 e 03 anos), Pré-Escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), instruindo o processo com documentação institucional, administrativa, pedagógica e comprobatória de estrutura física e recursos humanos. Constam os seguintes documentos no drive do conselho:

1. Ofício de requerimento;
2. Documentação atualizada da instituição referente ao anexo I da Resolução 001/2025;
3. Regimento;

4. Projeto Político Pedagógico (PPP);
5. Documento de comprovação de habilitação de Professores e demais funcionários;
6. Registros fotográfico das dependências e espaços físicos da escola.

Realizada a análise das peças constantes nos autos, especialmente do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Matriz Curricular, da Ficha de Informação da Escola, da relação nominal e formação do quadro profissional, bem como dos comprovantes de regularidade declarada no âmbito dos sistemas informacionais educacionais, passa-se à fundamentação.

II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A referida unidade escolar foi fundada em 29 de julho de 2006, sendo credenciada pelo Decreto Municipal nº 027/2006. Encontra-se inserida na zona urbana do município, atendendo a uma comunidade escolar predominantemente de baixa renda no Bairro Santo Antônio. A instituição tem como missão precípua oferecer uma educação inclusiva, transformadora e pautada no exercício crítico da cidadania.

III. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O processo instrui-se com a documentação regimental exigida, destacando-se:

a) **Regimento Escolar (2026):** Apresenta estruturação alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e à BNCC. Contempla a organização administrativa e pedagógica, fixando a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Detalha os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, critérios de promoção (média mínima 6,0 e frequência de 75%), recuperação e progressão.

b) **Projeto Político-Pedagógico - PPP (2025):** Elaborado de forma participativa com a comunidade escolar, traz a concepção pedagógica da escola, fundamentada nas cinco áreas do conhecimento e nas competências gerais e específicas da BNCC.

c) **Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Inclusiva:** Ambas as peças documentais (Regimento e PPP) destinam seções robustas e detalhadas à Educação Especial e inclusiva. Preveem a adaptação curricular, avaliações diferenciadas e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado prioritariamente em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) no turno inverso.

IV. MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do pleito fundamenta-se nos preceitos da **Constituição Federal de 1988** (art. 205 e seguintes), na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996)**, na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e nas normas emanadas pelo **Conselho Municipal de Educação de Tianguá (CME)**.

1. **Cumprimento do Ano Letivo e Carga Horária:** A instituição assegura a oferta de no mínimo 800 horas anuais distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, atendendo plenamente ao disposto no art. 24, I, da LDB.
2. **Ciclo de Alfabetização:** O plano pedagógico atende às diretrizes nacionais, priorizando a alfabetização e o letramento matemático nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.
3. **Avaliação da Aprendizagem:** Os critérios regimentais de avaliação privilegiam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, assegurando os estudos de recuperação contínua, bimestral e final aos alunos com aproveitamento insuficiente.
4. **Inclusão e Acessibilidade:** A proposta atende à Resolução CNE/CEB nº 4/2009 no tocante à organização e oferta do AEE, demonstrando compromisso com a eliminação de barreiras e a garantia da permanência

dos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação no ensino regular.

V. VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto e do exame da documentação acostada ao processo, que demonstra conformidade técnica, pedagógica e regimental com as exigências legais vigentes, **VOTO** no sentido de: **DEFERIR** o **Recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Terezinha Nunes Diniz** (INEP: 23271060) e **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** dos Cursos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental I (Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano), até **31 de dezembro de 2029**.

Este é o Parecer.

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Tianguá – CME/CE, apreciando o parecer, aprova-o por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tianguá/CE.

Tianguá – CE, 03 de setembro de 2026

Relatores:

Maria Lúcia Lanhães, A. Aguiar
Ronaldo Teixeira Santos de Souza
Antônia Ednilda Correia
Presidente do CME

DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES:

Miguel dos Santos Fardes Aguiar
Jon Ribamar Alves da Silva
Francisca Lúcia dos Santos Alves
Quando Nilton Cunha Fernandes
Antônia Ednilda Correia